



Ordem dos Advogados
BASTONÁRIO

DESPACHO N.º 35/OAA-B/2025
CONVOCATÓRIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO À ADVOCACIA

O Regulamento n.º 1/19, de 7 de Março – Regulamento de Acesso à Advocacia - institui o Exame Nacional de Acesso como condição indispensável para o exercício da advocacia em Angola.

Considerando que o Tribunal Constitucional admitiu, com efeito suspensivo, o Recurso Ordinário de Inconstitucionalidade da decisão do Tribunal da Relação de Luanda, que concedeu provimento à Providência de Suspensão da Eficácia do Exame Nacional de Acesso à Ordem dos Advogados de Angola, do Regulamento n.º 1/19, de 7 de Março - Regulamento de Acesso à Advocacia - e do Regulamento n.º 2/22, de 15 de Fevereiro - Regulamento do Exame Nacional de Acesso à Advocacia;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Acesso à Advocacia, o Exame Nacional de Acesso à Advocacia é convocado uma vez a cada ano civil pelo Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola e realizado em simultâneo em todo o território nacional, durante o mês de Abril, sendo que, por razões ponderosas, podem ser realizados exames em datas distintas;

Havendo a necessidade de convocar o Exame Nacional de Acesso à Advocacia referente ao ano de 2025, no uso das competências que me são conferidas pelas alíneas c), d), e), e o), do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola e do artigo 7.º do Regulamento de Acesso à Advocacia, determino:

1. Data e Realização

O Exame Nacional de Acesso à Advocacia realizar-se-á no dia 31 de Outubro de 2025, às 10h00, em simultâneo, em todo o território nacional.

2. Inscrições

As inscrições decorrerão de 27 de Agosto a 20 de Setembro de 2025, exclusivamente através do sítio oficial do Centro de Estudos e Formação da OAA (CEF-OAA): www.cefoaa.org, onde serão, igualmente, apresentadas as reclamações, concedido o acesso às listas de admissão e feita a publicação dos resultados em conformidade com o calendário a ser publicado pelo supracitado Centro, devendo os candidatos dispor de um endereço electrónico (e-mail) válido e de uso exclusivo.

- Documentos exigidos: Fotocópia colorida do Bilhete de Identidade ou documento equivalente e fotocópia colorida do diploma, certificado ou declaração de fim de curso;
- Os candidatos devem efectuar o pagamento da taxa de inscrição, fixada no valor de Kz 30.000,00 (trinta mil kwanzas), nos canais de pagamento electrónicos, por meio da referência gerada no momento da inscrição.



Ordem dos Advogados
BASTONÁRIO

3. Condições de Acesso

Podem candidatar-se:

- Cidadãos angolanos licenciados em Direito;
- Cidadãos estrangeiros licenciados em Direito por universidades angolanas, desde que haja reciprocidade nos respetivos países;
- Candidatos que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos civis e não abrangidos por incompatibilidades previstas na Constituição, na lei e nos regulamentos aplicáveis.

4. Estrutura do Exame

O Exame Nacional consistirá numa prova escrita presencial e incidirá sobre as seguintes disciplinas:

- Direito Constitucional;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Ética e Deontologia Profissional.

A Ordem dos Advogados de Angola reafirma que o Exame Nacional de Acesso à Advocacia constitui um pilar fundamental para assegurar a qualidade, a competência e a dignidade da profissão, garantindo que o exercício da advocacia em Angola se mantenha ao mais alto nível de rigor e responsabilidade.

Luanda, 26 de Agosto de 2025

José Luís Domingos

BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA

